

**EMENDA Nº – CCJ**  
(à PEC nº 187, de 2019)

Dê-se ao art. 4º da PEC nº 187, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 4º** Os dispositivos infraconstitucionais, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, existentes até a data de publicação desta Emenda Constitucional que vinculem receitas públicas a fundos públicos serão revogados ao final do exercício financeiro em que ocorrer a promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Parte das receitas públicas desvinculadas em decorrência do disposto neste artigo será destinada:

- I- a projetos e programas voltados à erradicação da pobreza;
- II- a investimentos em infraestrutura que visem a reconstrução nacional; e

**III – a projetos e programas voltados à segurança de regiões de fronteira.**

§ 2º O governo federal, encaminhará ao Congresso Nacional, anualmente, demonstrativo das receitas públicas desvinculadas em decorrência do disposto neste artigo e o detalhamento da implantação das destinações de recursos previstas no § 1º.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

O art. 4º da PEC nº 187, de 2019, determina que os dispositivos infraconstitucionais, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que vinculem receitas públicas a fundos públicos serão revogados ao final do exercício financeiro em que ocorrer a promulgação da Emenda Constitucional e que parte dessas receitas desvinculadas poderá ser destinada a projetos e programas voltados à erradicação da pobreza e a investimentos em infraestrutura que visem a reconstrução nacional.

A redação apresentada, “parte das receitas poderá ser destinada”, e a amplitude na definição dos programas e projetos em que poderão ser aplicadas as receitas desvinculadas torna praticamente inócua a destinação de recursos proposta. Nessa linha, propomos alguns aperfeiçoamentos adicionais.



O primeiro é exigir o envio ao Congresso Nacional do detalhamento da implantação das destinações de recursos previstas no art. 4º da PEC. Dessa forma, os parlamentares poderão fiscalizar a execução dos projetos e programas a que se destinam os recursos.

O segundo aperfeiçoamento é a destinação de parte das receitas desvinculadas a projetos e programas voltados à segurança de regiões de fronteira.

Os investimentos nas regiões de fronteira são uma questão de segurança nacional e impactam positivamente os brasileiros residentes em qualquer parte do País ao aprimorar o combate a crimes como contrabando de armas, ao tráfico de drogas, à pirataria, à falsificação e à lavagem de dinheiro.

Há no Brasil um registro histórico de problemas diversos de segurança nas nossas fronteiras como no que diz respeito à entrada de bens e produtos ilícitos e contrabandeados, e à evasão de riquezas de forma geral. Na questão do contrabando e na entrada de bens e produtos ilícitos sabemos que estes causam um impacto negativo na nossa economia e nas contas públicas, uma vez que o imposto devido não é recolhido e a concorrência desleal se instala. No que tange ao problema de segurança e combate ao tráfico de armas e drogas, sabemos que estes financiam o crime organizado, que aterroriza as grandes cidades e instala o caos na nossa Sociedade.

Nossa proposta é direcionar parte do excedente de recursos financeiros que deixarão de ser destinados aos fundos, para a implementação de projetos e programas voltados à segurança de regiões de fronteira, compreendendo as nossas fronteiras seca e azul.

Pela fronteira seca, em especial, passam hoje toda sorte de ilícitos, sem mencionar o fato de que o “livre trânsito” não só de mercadorias, sejam estas ilícitas ou não, mas de pessoas, deixa o Brasil em situação de risco quando se permite que indivíduos procurados em outros países possam entrar no Brasil em virtude de uma fiscalização frágil e deficiente, incluindo-se aí, homicidas, traficantes, pedófilos, terroristas e outros. É fundamental que mantenhamos nossas fronteiras blindadas e seguras!

Em virtude do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para estas medidas que terão relevantes impactos para a segurança pública e a economia nacional.

Sala da Comissão,

Senadora SIMONE TEBET

